



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI N.º 791/97/8

Dispõe sobre: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra rural com 22.319,88 m² ou 0,922309 alqueire paulista.

Waldemar Calvo, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "**Aprovou**", e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser Desapropriado pela Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial o imóvel rural com área de 22.319,88 m², ou 0,922309 alqueire paulista, pertencente a Ubiratan Gonçalves Sevilha e outro, necessário ao Município para construção de 50 (cinquenta) casas populares do projeto Habitar-Brasil.

§ Único - A área constante neste artigo inicia-se no marco 1 denominado em planta anexa e cravado junto a Vila Santa Tereza; daí segue com rumo 71°54'01" NW, com a distância de 76,22m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 2; daí segue com rumo 32°55'08" SW, com a distância de 15,76m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 3; daí segue com rumo 76°21'20" NW com a distância 8,58m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 4; daí segue com rumo 23°06'49" SW, com a distância de 43,11m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 5; daí segue com rumo 68°20'56" NW, com a distância de 29,98m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 6; daí segue com rumo 22°50'07" SW com a distância de 10,82m divisando com Rua Frauzino Barbosa até o marco 7; daí segue com rumo 73°58'29" NW, com a distância de 11,42m divisando com a Rua Frauzino Barbosa, até o marco 8; daí segue com rumo 17°21'06" SW, com a distância de 155,50m divisando com a propriedade de quem de direito até o marco 9; daí segue com rumo 72°38'54" SE com a distância de 108,00m divisando com a parte remanescente até o marco 10; daí segue com rumo 17°21'06" NE, com a distância de 110,00m divisando com a parte remanescente até o marco 11; daí segue com rumo 72°38'54" SE, com a distância de 30,00m divisando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

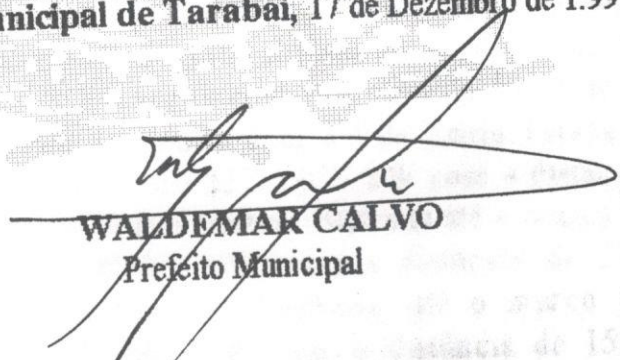
com a parte remanescente até o marco 12; daí segue com rumo $17^{\circ}21'06''$ NE, com a distância de 20,00m divisando com a parte remanescente até o marco 13; daí segue com rumo $72^{\circ}38'54''$ SE com a distância de 20,00m divisando com a parte remanescente até o marco 14; daí segue com rumo $17^{\circ}21'06''$ NE, com a distância de 54,00m divisando com a parte remanescente até o marco 15; daí segue com rumo $72^{\circ}38'54''$ SE, com a distância de 10,00m divisando com a parte remanescente até o marco 16; daí segue com rumo $17^{\circ}21'06''$ NE, com a distância de 37,50m divisando com a parte remanescente até o marco 17; daí segue com rumo $70^{\circ}40'53''$ NW, com a distância de 12,30m divisando com a Vila Santa Tereza até o marco 1, onde teve início este memorial descritivo.

Artigo 2º - Fica igualmente invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins no artigo 15º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constante no Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 17 de Dezembro de 1.997.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria, na data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária